



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo



### INDICAÇÃO Nº 286/2025

**Solicito à Prefeitura Municipal que seja colocada vagas de estacionamentos em mercados e nas repartições públicas para Autistas .**

Atendendo a diversos pedidos dos moradores **INDICO**, que seja colocada vagas de estacionamentos em mercados e em repartições públicas para AUTISTAS.

A inclusão de vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA) em mercados, repartições públicas e outros estabelecimentos, é um direito garantido por Lei no BRASIL.

**Considerando que**, o autismo é uma deficiência para todos os efeitos legais, garantindo direitos aos portadores de PCD, incluindo vagas prioritárias em estacionamentos.

A Lei Brasileira de inclusão ( Lei de nº 13.146/2015), estabelece que 2% das vagas em estacionamentos públicos e privados devem ser reservados para PCD, incluindo autistas.

Sala das Sessões, 09Legal de maio de 2025.

**NINA DA SAÚDE**  
**VEREADORA**